

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

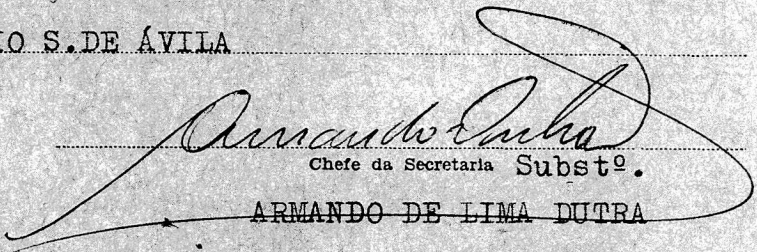
25 / 09 / 78 às 13:30 h.
Em 12 / 09 / 78
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 607/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos doze (12) dias do mes de setembro do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
JOSÉ ADAIR SARMENTO contra
EGÊNIO S. DE ÁVILA


Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Retif. entr. e saída C.P., Av. prév., 13º sal. prop., Fém prop.,
FGTS., Aux.-doença..... Sub-total: Cr\$ 1.728,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2/2
I. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 607/78
Em 12/09/78

Proc.nº 607/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de setembro de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOSÉ ADAIR SARMENTO

(Reclamante)
servente, solteiro, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. ao lado do Caça e Pesca - Montenegro portador da C.P. — N.º

23812, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra

EGÊNIO S. DE ÁVILA, calçamento
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua São João - 1342 - Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalha p/rcda. de 01.07.78 até 08.09.78, quando foi demitido.
Que recebia Cr\$8,00 por hora em pagamento semanal.
Que não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Retificação entrada na CTPS.....
Saída na CTPS.....
Aviso prévio (8 dias).....Cr\$512,00
13º salário prop. (3/12).....Cr\$480,00
Férias prop. (3/12).....Cr\$480,00
FGTS - guias de AM cód 01.....a calcular
Auxílio-doença (4 dias).....Cr\$256,00
Sub-total.....Cr\$1.728,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 25 de setembro de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

X
José Adair Sarmento (rcte.)



Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda e ao T.A.P.A.S. através do Of. de Dou. tá. Just. Avaliador.

Montenegro, 12 de 09 de 1978


Cra's de Secretaris
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



L. A. P. A. S.
14 SET 1978
MONTENEGRO

Lutz Zentz - 008.001
CHEFE SEÇÃO REQUISIÇÕES E DIV. ATIVA

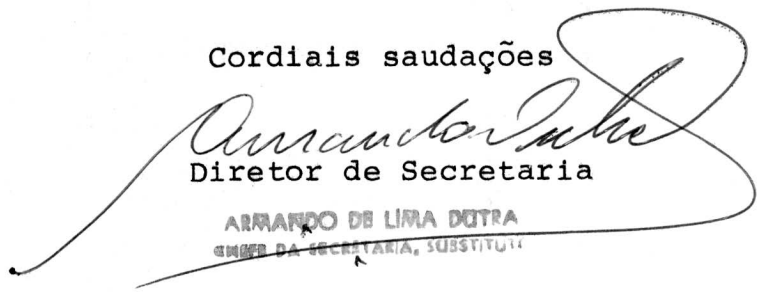
Of. Nº / Montenegro, 12 de setembro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 607 /78, desta Junta, ajuizado por .. JOSÉ ADAIR SARMENTO contra .. EGÊNIO S. DE ÁVILA com endereço à .. Rua: São João, nº 1342 - Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

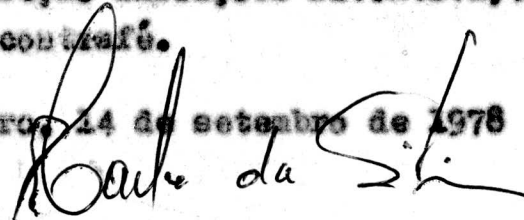
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167 - A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.A.P.A.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações Div. Ativa, tendo o mesmo assinada a contrafé.

Montenegro, 14 de setembro de 1978


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

4
CA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 607/78

NOTIFICAÇÃO

SR. EGÊNIO S. DE ÁVILA

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: São João, nº 1342 -Montenegro

PARTES: Reclamante : JOSÉ ADAIR SARMENTO

Reclamado : EGÊNIO S. DE ÁVILA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e cinco (25) do mês de setembro/78, às treze e trinta (13:30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasão em que deverá ser apresentado o CGC ou CPF nesta Secretaria.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 12 de setembro de 1978

Almeida

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ANA MARIA MULLER

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 18 pp, às 17 hrs na Rua Osvaldo Aranha ao lado do nº 1384, sendo' aí, notifiquei a EGENIO S DE AVILA na pessoa de sua esposa, sra. ANA MARIA MULLER, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 20 de setembro de 1978.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata fls 5.

Em 25 de setembro de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



51/10

PROCESSO Nº 607/78

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MARIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ ADAIR SARMENTO reclamante e EGÊNIO S. DE AVILA, reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: refificação entrada e saída CP, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, auxílio doença. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: que o reclamante não tem direito ao que pede porque foi pago todos os seus direitos na oportunidade da rescisão do contrato; que o salário do reclamante era de Cr\$ 6,04 a hora e não conforme alega na inicial, e o pagamento era semanal; que foi dado o aviso prévio de oito dias para que o reclamante trabalhasse 6 horas por dia; que por isso pede que seja julgada improcedente a reclamatória. Proposta a conciliação: não foi aceita. Foi tomado o depoimento do reclamante: DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que o depoente não sabe assinar mas cobriu as letras existentes na sua assinaturas; que embora tenha feito a assinatura na folha de pagamento do mês de julho, não recebeu o salário ali mencionado; que assinou e recibo do mês de agosto, mas também não recebeu a importância; que também assinou o recibo de Cr\$ 1.644,80, em 09 do corrente mês, mas também não recebeu os valores ali mencionados; que ganhava o salário mínimo legal; que o reclamado começou a pagar para o depoente Cr\$ 8,00 por hora, mas depois começou a pagar só Cr\$ 6,00; que o depoente reclamou para o reclamado porém não adiantou. Nada mais.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: digo, as partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: o reclamado paga ao reclamante Cr\$ 600,00 neste ato. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dá quitação do pedido constante na inicial. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 60,00, cabendo Cr\$ 30,00 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Cod. 149

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]

JUNTADA

Faço juntada da guia do DARF
abaixo, nesta data:

Em 28 de 09 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

MEME DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 89205926/0001-27		02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE EGÊNIO S. DE AVILA		03 DATA DE VENCIMENTO 25.09.78	04 RESERVADO 001/0313-2 25-09-78 BANCO DO BRASIL 06060/8749
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua São João	07 NÚMERO 1342	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO DO DISTRITO	10 CEP 95730	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	
12 SIGLA DA U.F. RS	13 EXERCÍCIO 78	14 COTA OU DUODÉSIMO	
15 PERÍODO DE VIGÊNCIA	16 N.º DO PROCESSO 000 607/78	18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS - A	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CR\$ 30,00	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CR\$ 30,00	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CR\$	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA	29 VALOR - CR\$ TOTAL 30,00	30 AUTENTICAÇÃO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO 607/78		
RECLAMANTE(S) José Adair Sarmento			
RECLAMADO(A) Egênio S. de Ávila			
GUIA N.º 326/78	EXPEDIDA EM 25 9 / 1978		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Armando Dutra</i>	BANCA DO BRASIL S.A.		

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 09 de 1978

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEME DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VAZ SOARES
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEME DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

~~SECRET~~
~~CONFIDENTIAL~~
~~TOP SECRET~~

SECRET

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL

SECRET